



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, nº. 28 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000

## LEI Nº 884 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DA EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E DO HINO MUNICIPAL NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Evail Augusto dos Santos**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica determinado a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal, uma vez por semana, nas Unidades Escolares do Ensino Municipal.

Parágrafo Único – São os objetivos da Lei:

- I – conhecimento do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal, bem como compreender o seu significado;
- II – valorização do Hino Nacional e a bandeira brasileira;
- III – valorização do Hino Municipal, da bandeira e dos símbolos do Município;
- IV – desenvolvimento do senso de cidadania e patriotismo;
- V – criação no ambiente escolar um coletivo de respeito e amor à Pátria e ao Município;
- VI – compreensão da postura adequada no momento de execução de hinos.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 20 de outubro de 2021.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal

**Autor do Projeto:** Vereador (William Manoel dos Santos)